



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
64049-550 Teresina – PI – Brasil
E-mails: Sociologia_mest@ufpi.edu.br Tel.: (86) 3215-5697



Resolução Nº 01/2024 – PPGS/UFPI

Regulamenta os procedimentos operacionais relativos à defesa do Exame de Qualificação para os alunos do PPGS.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Resolução nº 02 de 11 de Dezembro de 2013 e reestabelece os procedimentos operacionais para a realização do Exame de Qualificação, tendo em vista decisão Colegiado em 23 de fevereiro de 2024, e considerando:

- A Resolução Nº 189/07-CEPEX-UFPI;
- Os Artigos 23, 24, 25, 26, 27 e 28, do Regimento Interno do PPGS,

RESOLVE:

Art.1º – Para efeito do Exame de Qualificação o (a) Mestrando (a) deverá ter integralizado os créditos em disciplinas e outras atividades equivalentes e ter obtido aprovação em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.

Art. 2º – O Exame de Qualificação deverá ser realizado em até, no máximo, 90 dias, antes do prazo final para a defesa da dissertação.

Art. 3º O encaminhamento da solicitação do Exame de Qualificação deverá ser feito por meio de Requerimento, via Protocolo Geral da UFPI, pelo pós-graduando(a) dirigido à Coordenação do PPGS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo a indicação dos membros da banca, data e horário de realização do Exame bem como o trabalho escrito a ser avaliado. O envio das cópias do trabalho para os membros da Banca Examinadora será de responsabilidade do(a) pós-graduando(a).

Art. 4º – O Exame de Qualificação poderá ser realizado em sessão restrita, com a participação do (a) Mestrando (a) e dos 03 (três) membros titulares sendo que, dois dos titulares serão o Orientador (a) e um(a) professor(a) do quadro docente do Programa e o terceiro membro será um(a) professor(a) externo(a) ao Programa, em local, horário e data determinados pela Coordenação do Programa.

Art. 5º – A sessão do Exame de Qualificação será presidida pelo (a) Professor (a) Orientador (a) que fará a abertura dos trabalhos e coordenará a sessão.

Art. 6º – O (A) Mestrando (a) terá um tempo de até **30 minutos** para fazer a apresentação do trabalho para os Membros da Banca Examinadora.

Art. 7º - Os Membros da Banca Examinadora terão um tempo máximo de **até 30 minutos** para fazerem as suas observações e questionamentos à documentação apresentada pelo (a) Mestrando (a), que consta de todo o material produzido até o momento, em forma de versão preliminar da Dissertação, e a estrutura lógica do trabalho.

Art. 8º – O (A) Mestrando (a) terá um tempo de **30 a 40 minutos** para se manifestar a partir das observações e questionamentos dos Membros da Banca Examinadora.

Art.9º– A avaliação será feita mediante a atribuição de menção de **Aprovado (Ap)** ou de **Reprovado (Rp)**. Na segunda hipótese, o prazo máximo concedido ao (à) mestrando (a) será de **30 (trinta) dias** para a reformulação e a defesa da nova versão, a contar da data do Exame de Qualificação, quando então será submetido à nova avaliação;

§ Único – Quando do segundo insucesso da nova avaliação do Exame de Qualificação, o aluno será automaticamente desligado do Programa.

Art.10– Após os esclarecimentos e sugestões que se fizerem necessários, a Banca Examinadora fará a avaliação do desempenho do (a) Mestrando (a) e preencherá a Ata da sessão conforme modelo fornecido pela Coordenação do PPGS;

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGS;

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação no Colegiado do PPGS.

Teresina, 24 de janeiro de 2024.



Profa. Dra. Ana Beatriz Martins dos Santos Seraine

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Sociologia

Aprovado na Reunião (23.02.24) do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.